

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 402/2001

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar no acompanhamento e na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art.2º. As competências do CMAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2001.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel Laurindo de Castro
Manoel LAURINDO de Castro
Secretário Municipal de Administração
e Coordenação Geral